



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2021
PROTOCOLO 20298/2021
Processo Administrativo nº. 100/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

1. Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 45/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64518, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG nº 202.209.193-4, e o **DETENTOR DA ATA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, Inscrição Estadual nº 170/0009-114, Inscrição Municipal nº 1183, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000, telefone: (54) 3523-1104/99175-0477/98404-9474, endereço eletrônico: deltalife@deltalifers.com // delta@deltalifers.com neste ato representado por seu Sócio/Gerente, Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7090490447, e CPF/MF 019.812.090-77.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.667,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

DOUGLAS

ERNESTO

TALGATTI:0198120
9077

Assinado de forma digital

por DOUGLAS ERNESTO

TALGATTI:01981209077

Dados: 2021.09.27

15:07:16 -03'00'



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 45/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) parcialmente, conforme demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguacu - Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, com prazo de 10 (dez) dias para entrega dos empenhos.

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os materiais deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716 e **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência



em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209077
9077

Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27
15:06:46 -03'00'



5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOUGLAS ERNESTO Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209
077 TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27 15:06:26
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3016	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383	Estadual
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344	Federal

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27 15:06:11 -03'00'



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30

3345

Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

DOUGLAS

ERNESTO

TALGATTI:01981209077

09077

Assinado de forma digital

por DOUGLAS ERNESTO

TALGATTI:01981209077

Dados: 2021.09.27

15:05:54 -03'00'



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209072
9077

Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209072
Dados: 2021.09.27
15:05:19 -03'00'



14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0198
1209077

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27
15:05:05 -03'00'



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 45/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:019812
09077

Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27
15:04:53 -03'00'



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64518

P/Contratada:

DOUGLAS ERNESTO Assinado de forma digital por
TALGATTI:0198120 DOUGLAS ERNESTO
9077 TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27 15:04:39
-03'00'

Douglas Ernesto Talgatti
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Carol Pung



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROTOCOLO 20298/2021
Processo Administrativo nº. 100/2021**

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Douglas Ernesto Talgatti**, representante legal da empresa/organização **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981
209077

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.27
15:04:07 -03'00'

Douglas Ernesto Talgatti
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descr.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 100/2021	Licitação: 45/2021 - PE	Data da Homologação: 10/09/2021							
Fornecedor: 11905 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE									
56	05-01-0991	Papel Para Cardiotocógrafo Bistos (bt-300) 130x120x24m-pacote com 05 blocos de 200 folhas cada	TECNOPRINT	UNI	60,000	0,0000	32,9900	1.979,40	Venceu
87	05-03-0615	TOMADA DUPLA DE AR COMPRIMIDO: MATERIAL CORPO METAL CROMADO, BORBOLETA EM POLIPROPILENO NA COR PADRAO DO GAS (AMARELO), VALVULA DE IMPACTO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONEXÃO EM Y, CONEXÃO PADRAO ABNT	IFAB	UNI	20,000	0,0000	68,2500	1.365,00	Venceu
88	05-03-0616	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO: MATERIAL DE CORPO METAL CROMADO, BORBOLETA EM POLIPROPEENO NA COR PADRAO DO GAS (VERDE), VALVULA DE IMPACTO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL CONEXAO EM Y, CONEXOES PADRAO ABNT.	IFAB	UM	20,000	0,0000	66,1500	1.323,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100,000			4.667,40	

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2021.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209077
09077

Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.18
11:54:38 -03'00'



Certidão de Situação Fiscal nº 0017737060

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**

Endereço: **RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS**

CNPJ: **19.316.524/0001-14**

Certificamos que, aos **27** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027661115

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CPF/CNPJ.....: **19.316.524/0001-14**

Insc. Municipal...: **1183**

Endereço.....: **Rua Gomercindo Pagnussat, 150**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de Cotegipe**

Atividade(s).....:

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Uso Odonto-Medico Hospit

4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

9529-1/99 Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos Pessoais e Dom

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho

4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática

4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico

4649-4/04 Com.Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria

8219-9/99 Preparação de Documentos e Serviços Especi. de Apolo
Admins.não Especí

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso
Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.

4645-1/02 Com.Atac. de Próteses e Artigos de Ortopedia

4665-6/00 Com.Atac.de Maqinas e Equip. para uso Comerc;Partes e Peças

4686-9/02 Com.Atac.De Embalagens

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.barraodecoteqipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 219316524000114
Emitida às 16:16:18 do dia 27/09/2021.
Código de Autenticidade 323C.1CC9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Certidão nº: 29353423/2021

Expedição: 27/09/2021, às 16:17:09

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:46 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **2CCA.9065.EDBE.C756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.524/0001-14

Razão Social: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT 150 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091402214730879409

Informação obtida em 27/09/2021 16:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021**

Objeto: “Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE;

Processo Administrativo: 100/2021;

Protocolo: 20298/2021;

Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;

CNPJ: 07.370.983/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 903.376.376-7;

Inscrição Municipal nº: 152463-1;

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19 – Centro – Londrina/PR;

Administrador: Rubem Kazuo Tanno de Souza;

CPF nº: 065.339.939-17;

Valor Total: R\$ 15.043,20 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 08.435.077/0001-04;

Inscrição Estadual nº: 90390053-92;

Endereço: Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR;

Administrador: Fabrício da Silva Dutra;

CPF nº: 036.195.299-65;

Valor Total: R\$ 2.449,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255863;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Administrador: Marcos Magalhães;

CPF nº: 003.893.129-08;

Valor Total: R\$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinto reais).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Douglas Ernesto Talgatti;

CPF nº: 019.812.090-77;

Valor Total: R\$ 4.667,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 21.484.336/0001-47;

Inscrição Estadual nº: 90803360-44;

Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR;

Administrador: Marcelino Lahoud;

CPF nº: 359.226.139-87;

Valor Total: R\$ 87.180,00 (oitenta e sete mil e cento e oitenta reais).

Detentor: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA;

CNPJ: 22.910.512/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 542014973119;

Endereço: Rua Coronel Soares, nº 09 – Centro, Piratininga/SP;

Administrador: Elaina Edwirges Gonçalves Miranda;

CPF nº: 119.706.788-44;

Valor Total: R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;

CNPJ: 24.586.988/0001-80;

Inscrição Estadual nº: 907652900;

Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes. cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;

CPF nº: 055.146.079-25;

Valor Total: R\$ 53.337,56 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 30.881.804/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 9078564021;

Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Administrador: Guilber Gonçalves Dias;

CPF nº: 066.499.489-00;

Valor Total: R\$ 2.421,70 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;

CNPJ: 32.282.308/0001-63;

Inscrição Estadual nº: 90800527-98;

Inscrição Municipal nº: 006308;

Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antonio, Maringá/PR;

Administrador: Tanicler Adrieli Santos Brito;

CPF nº: 074.257.239-05;

Valor Total: R\$ 102.935,00 (cento e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Detentor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;

CNPJ: 32.708.161/0001-20;

Inscrição Estadual nº: 90804025-27;

Inscrição Municipal nº: 250177;

Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Bairro Conceição, Londrina/PR;

Administrador: Eduardo Henrique Farias;

CPF nº: 032.502.999-79;

Valor Total: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

Detentor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA;

CNPJ: 84.972.926/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 905.35631-36;

Inscrição Municipal nº: 326755;

Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Bela Suiça, Q 07 – L 14, Cambé/PR;

Administrador: João Ribeiro de Souza;

CPF nº: 362.425.009-49;

Valor Total: R\$ 2.216,00 (dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Detentor: GOEDERT LTDA;

CNPJ: 79.846.465/0001-18;

Inscrição Estadual nº: 251468933;

Endereço: Rua Edgard Hoffmann, 496, Beira Rio, Biguaçu/SC;

Administrador: Douglas de Moraes;

CPF nº: 039.857.629-70;

Valor Total: R\$ 416.478,12 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Detentor: ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA;

CNPJ: 29.239.472/0001-37;

Inscrição Estadual nº: 90863502-78;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Desembargador Cid Campelo, nº6598, Loja 08 – Cond. Logístico CIC CD – CIC – Curitiba/PR;

Administrador: Ana Flavia Gonçalves de Paula Ataíde;

CPF nº: 082.319.659-39;

Valor Total: R\$ 44.171,80 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Detentor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 07.118.503/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 90.324.716-90;

Inscrição Municipal nº: 735908-0;

Endereço: Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bacacheri, Curitiba/PR;

Administrador: Mariane Lima Gumiero;

CPF nº: 048.558.529-45;

Valor Total: R\$ 2.632,80 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2021 de 05 de outubro de 2021



Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021
PROTÓCOLO 41981/2021
Processo Administrativo nº. 172/2021

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de conjuntos de motricidade para as instituições da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Prazo de Execução: no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/10/2021 às 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 DEVIDO REIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Valor Total: R\$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Lela-se:

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Valor Total: R\$ 36.785,70 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3612

Onde se lê:

MODALIDADE: Dispensa De Licitação 64/2021.

Lela-se:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 60/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 100/2021;
Protocolo: 20298/2021;
Data da Assinatura: 16/09/2021.

Detentor: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA;
CNPJ: 07.370.983/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 903.376.376-7;
Inscrição Municipal nº: 152463-1;
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19 – Centro – Londrina/PR;
Administrador: Rubem Kazuo Tanno de Souza;
CPF nº: 065.339.939-17;
Valor Total: R\$ 15.043,20 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

Detentor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 08.435.077/0001-04;
Inscrição Estadual nº: 903900053-92;
Endereço: Rua Itacolomi, nº 1831, Amadori – Pato Branco/PR;
Administrador: Fábioício da Silva Dutra;
CPF nº: 036.195.299-65;
Valor Total: R\$ 2.449,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarente centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 18.255.798/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 9063255863;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.893.128-08;
Valor Total: R\$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41)3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41)3627.8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2021 de 05 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 4.667,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 21.484.336/0001-47;
Inscrição Estadual nº: 908033360-44;
Endereço: Rua Júlias Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Isabel, Maringá/PR;
Administrador: Marcelino Lahoud;
CPF nº: 359.226.139-87;
Valor Total: R\$ 87.180,00 (oitenta e sete mil e cento e oitenta reais).

Detentor: SUMUTED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 22.580.512/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 542014973119;
Endereço: Rua Coronel Soares, nº 09 - Centro, Piratininga/SP;
Administrador: Elaina Edwiges Gonçalves Miranda;
CPF nº: 119.706788-44;
Valor Total: R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 53.337,56 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Endereço: Rua Ezequiel, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Guilherme Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 2.421,70 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83629-030 - Fone/Fax (41) 3627-8210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Desembargador Cid Campelo, nº 6598, Loja 08 - Cond. Logístico CIC CD - CIC – Curiúba/PR;
Administrador: Ana Flavia Gonçalves de Paula Alalde;
CPF nº: 082.319.659-39;
Valor Total: R\$ 44.171,80 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

Detentor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 07.118.903/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90.324.716-90;
Endereço: Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bacacheri, Curiúba/PR;
Administrador: Mariane Lima Gumiello;
CPF nº: 048.558.529-45;
Valor Total: R\$ 2.632,80 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

Detentor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 90800527-98;
Inscrição Municipal nº: 006308;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá/PR;
Administrador: Tanilcer Adriell Santos Brito;
CPF nº: 074.257.239-05;
Valor Total: R\$ 102.935,00 (cento e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Detentor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;
CNPJ: 32.708.161/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 90804025-27;
Inscrição Municipal nº: 250177;
Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, Bairro Conceição, Londrina/PR;
Administrador: Eduardo Henrique Farias;
CPF nº: 032.502.999-79;
Valor Total: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

Detentor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 84.972.926/0001-39;
Inscrição Estadual nº: 905.35631-36;
Inscrição Municipal nº: 326755;
Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, bairro Bela Sulça, Q 07 - L 14, Cambé/PR;
Administrador: João Ribeiro de Souza;
CPF nº: 362.425.009-49;
Valor Total: R\$ 2.216,00 (dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Detentor: GOEDERT LTDA;
CNPJ: 79.846.465/0001-16;
Inscrição Estadual nº: 251468933;
Endereço: Rua Edgard Hoffmann, 496, Beira Rio, Biguaçu/SC;
Administrador: Douglas de Moraes;
CPF nº: 039.857.629-70;
Valor Total: R\$ 416.478,12 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Detentor: ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA;
CNPJ: 29.239.472/0001-37;
Inscrição Estadual nº: 90863502-78;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83629-030 - Fone/Fax (41) 3627-8210

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reúnto o Poder pela dispensa de licitação - Processo Administrativo nº 259/2021, referente à locação do imóvel para abrigar a sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e adjudicar o objeto à Empresa Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda - CNPJ nº 86.935.020/0001-70 no valor mensal de R\$ 4.918,59 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e dezito reais e cinquenta e nove centavos) pelo período de 3 (três) meses.

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Outubro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 (Processo Administrativo nº 259/2021)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
CONTRATADO: Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda - ME
OBJETO: Locação do imóvel para abrigar a Sede do FAZPREV, localizado a Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, com área de locação de 346,66 m².
MODALIDADE: Dispense de Licitação - art 24, X da Lei 8.666/1993.
VALOR MENSAL: R\$ 4.918,59 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses - com inicio em 05/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83220-024
Fone/Fax (41) 3627-8210